


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 534/87.PMEG.

De 29 de julho de 1987.

Autoriza doação de terreno e dá
outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, a doar, mediante Decreto, uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, situada na Av. Brig. Everaldo Breves, zona urbana desta cidade, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte para uso da Secretaria da Fazenda, destinada a construção de um prédio para funcionamento da Coletoria Estadual nesta cidade.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, limita-se ao Norte, com o Forum Municipal com 33,00 metros, ao sul, com área remanescente da Prefeitura com 33,00 metros, ao leste com Av. Brig. Everaldo Breves, com 8,00 metros e ao oeste, com terreno da TELERN com 8,00 metros, numa área de 264,00 metros de superfície.

Art. 3º O prazo para construção no referido terreno é de 01 (um) ano, sob pena do mesmo reverter automaticamente ao domínio do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Eduardo Gomes, 29 de julho de 1987.


Fernando Bendeiro de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

Julio Cesar Andrade Neves da Oliveira
Secretário